



PARECER ÚNICO Nº 0486941/2013(SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00635/2002/006/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 2294/2008	SITUAÇÃO: Deferida
---	------------------------	-----------------------

EMPREENDEDOR:	Pedroca's Auto Posto Ltda	CNPJ:	21.905.329/001-27
EMPREENDIMENTO:	Pedroca's Auto Posto Ltda	CNPJ:	21.905.329/001-27
MUNICÍPIO:	Araguari	ZONA:	Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69):	LAT/Y 18º 39' 23,99"	LONG/X 48º 12' 07,66"
-------------------------------------	-------------------------	--------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL:	Rio Paraná	BACIA ESTADUAL:	Rio Araguari
UPGRH:	PN1	SUB-BACIA:	Córrego do Brejo – Afluente do Córrego Desamparo

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-6-01-7 Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE	3
---------	---	--------	---

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: PCA Projetos Consultoria e Assessoria Ltda Názara Maria Naves da Silva	REGISTRO: CREA MG-433348/D
---	-------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: 084/2012	DATA: 14/11/2012
---------------------------------	------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vanessa Maria Frasson – Analista Ambiental (Gestora)	1.312.738-6	
Renato Cortês Rosa – Analista Ambiental	1.316.070-0	
Ricardo Rosamilia Bello – Analista Ambiental	1.147.181-0	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente parecer único visa subsidiar análise da solicitação da Revalidação de Licença de Operação do empreendimento Posto Pedroca's Ltda, localizado no município de Araguari/MG.

O processo de revalidação foi formalizado tempestivamente no dia 29/09/2011, quando foram entregues os documentos solicitados no FOBI 574007/2011. O empreendimento encontra-se em operação desde 1987, sendo que no ano de 2002 procedeu à regularização através de processo de Licença de Operação Corretiva, PA. 00635/2002/005/2002, certificado nº. 763 com validade até 04/11/2011.

A atividade principal desenvolvida é o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores. Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN COPAM nº 74/04 (Código F-06-01-7), este se classifica como classe 03, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 120m³.

A equipe técnica da SUPRAM-TMAP realizou vistoria no empreendimento em 14/11/2012, conforme relatório de vistoria Nº 084/2012, onde foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias. Em 22/11/2012 foram solicitadas informações complementares, cuja resposta foi recebida pela SUPRAM em 11/12/2012.

Os estudos ambientais protocolados foram elaborados pela Engenheira Civil Názara Maria Naves Silva, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº. 014089538700.

Cabe observar que o §2º do art. 9º da DN COPAM n.^a 74/2004 traz a seguinte diretriz:

§2º - Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Sendo assim, vincula-se neste processo de revalidação a Autorização Ambiental de Funcionamento AAF nº. 03670/2012, de 23 de julho de 2012; concedida para a instalação de um tanque de abastecimento para Diesel S50, com capacidade de 15 m³. Desta forma, o empreendimento passa a ter capacidade instalada de **135 m³**, não alterando a classe segundo a DN COPAM n.^º 74/2004, permanecendo, portanto em Classe 3 (Médio Potencial Poluidor, Médio Porte).

2. Caracterização do Empreendimento

Localizado em área urbana, o referido empreendimento possui como atividade principal à revenda de combustíveis automotivos (gasolina, álcool e diesel), onde também são realizadas atividades de troca de óleo.

SUPRAM - TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 15/04/2013 Página: 2/21
------------------	--	----------------------------------



O empreendimento opera sob bandeira da Petrobrás Distribuidora S/A, em dois turnos, com um quadro geral de (14) quatorze funcionários, o qual foi apresentado Programa de Treinamento Pessoal. Ocupa uma área total de 5.240 m², sendo que desta área, 534 m² representa a área construída. O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente das áreas de abastecimento escritório e estacionamento privativo.

O Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC é composto por 07 (sete) tanques pormenorizadas no quadro 1.

Nº.	Tipo de tanque	Combustível	Capacidade Instalada (m ³)
1	Pleno	Diesel	30
2	Pleno	Diesel	30
3	Bipartido	Etanol	15
		Gasolina Supra	15
4	Bipartido	Gasolina Comum	15
		Gasolina Comum	15
5	Pleno	Diesel S50	15
Total			135 m³

Quadro 1- Característica dos tanques do SASC

O empreendimento possui câmara de contenção (sump) nas bocas de visita dos tanques, nas bombas de abastecimento e nos filtros. O empreendimento dispõe, ainda, de quatro unidades de filtragem de óleo diesel, as quais possuem sump em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões. As linhas de respiro dos tanques possuem válvulas recuperadoras de gases nas suas extremidades. Também possuem tubulação não metálica em PEAD (polietileno de alta densidade).

O sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo automático, conforme a informação contida no relatório de desempenho ambiental e constatação no local quando da vistoria técnica supracitada.

A área de abastecimento comprehende duas ilhas dotadas de 08 bombas eletrônicas comerciais destinadas ao abastecimento dos veículos. As bombas possuem câmaras de contenção (sump) em sua parte inferior com válvula de retenção (*check valve*) junto à succão de cada bomba.

O empreendimento dispõe, ainda, de 04 unidades de filtragem de óleo diesel, os quais possuem sump em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões. O empreendimento possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme documento de Autorização Nº MG0019498, publicada em 23/01/2002.

Quanto aos tanques instalados, os mesmos são do tipo jaquetado, parede dupla de acordo com ABNT NBR 13.785, instalados em 2010, quando foram retirados os 08 (oito) tanques de 15m³, de acordo com a Nota Fiscal nº. 411388, realizado pela empresa Fagundes Instalações Industriais e Transportes Ltda, certificada pelo INMETRO (CE.ISS.2980/06). Os tanques dispõem de

SUPRAM - TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 15/04/2013 Página: 3/21
------------------	---	----------------------------------



monitoramento intersticial, sendo cinco sensores nos interstícios dos cinco tanques instalados (dos quais dois são bipartidos como descrito no Quadro 1). Para cada repartição existe um respiro, totalizando sete respiros.

Quanto aos tanques substituídos foram anexados ao processo os documentos comprobatórios referentes à substituição dos mesmos, realizada no ano de 2010, sendo estes: cópias das notas fiscais de devolução dos tanques, relatório fotográfico de inertização para retirada dos tanques, certificado de desgasificação Nº. 003134/2010 e certificado de gerenciamento de resíduos oleosos provenientes da atividade de limpeza Nº. 102003/10, emitidos pela empresa Projesa Projetos Serviços Indústria e Comércio Ltda, município de Igarapé; Licenciada Ambientalmente - Licença nº. 061.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para consumo humano e nas instalações do empreendimento é proveniente do fornecimento da rede pública municipal e por 01 poço tubular, o qual foi apresentado o certificado de outorga, Portaria nº 2294/2010 de 11/12/2008, com vencimento em 11/12/2013.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em epígrafe não haverá exploração florestal, e o mesmo não possui área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

5. Reserva Legal

O empreendimento em epígrafe não está localizado em área rural, inexistindo a necessidade de exigência da Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1. Impactos Ambientais:

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo referem-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e as emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na ocasião da ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, na ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do

SUPRAM - TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 15/04/2013 Página: 4/21
------------------	--	----------------------------------



abastecimento de veículos, em vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases para a atmosfera, na ausência ou ineficiência do sistema de câmaras (sump) nos tanques e bombas, na inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são provenientes das áreas de abastecimento, troca de óleo, e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, e sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga.

6.2. Medidas mitigadoras:

6.2.1.. Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Visando a prevenção de derramamentos foram instaladas, na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção estanque e impermeável (sump); válvulas de retenção de vapores nas extremidades da linha de respiro dos tanques e válvulas antitransbordamento no tubo de descarga. A descarga de combustível é do tipo selada sendo que esta também possui sump.

O piso das áreas de abastecimento é em concreto, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes, à caixa separadora de água e óleo SAO, estando às mesmas localizadas dentro da projeção do perímetro da cobertura da área de abastecimento.

A atividade de troca de óleo é realizada em recinto fechado, em piso de concreto, com caimento para o sistema de drenagem o qual conduz o efluente, porventura gerado, para o sistema SAO.



Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por câmara de contenção estanque e impermeável (sump). Também possui válvula de retenção (check valve) nas linhas de sucção. Esta válvula mantém as linhas constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade da linha, permitem o retorno do produto até o tanque de armazenamento. Os filtros de diesel também possuem câmara de contenção estanque e impermeável (sump).

6.2.2. Disposição dos efluentes líquidos e controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo:

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item acima, são direcionados para a caixa separadora de água e óleo (SAO), que por sua vez, segundo a NBR 14605, têm a função de reter a fração oleosa e os resíduos sólidos por diferença de densidade; liberando o efluente praticamente isento da fração oleosa, que são coletados e encaminhados para empresa licenciada. O efluente tratado é posteriormente direcionado para o sistema de tratamento de efluentes municipal, assim como os efluentes sanitários produzidos no empreendimento.

Os resultados dos laudos dos efluentes provenientes da caixa separadora de água e óleo do empreendimento comprovam a necessidade de intensificação na manutenção do sistema, de preferência que ocorra semanalmente de forma a não saturar a caixa e evitar que sejam carreados sólidos e óleo para a rede coletora. Além disso, será solicitada no ANEXO II a manutenção do monitoramento da caixa separadora de água e óleo, de forma a verificar a eficiência da mesma.

O risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial pelas áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos está minimizado pela presença dos sistemas de drenagem interligados a caixa SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização do seu sistema de drenagem (canaletas) coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

6.2.3. Disposição de resíduos sólidos:

O óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo e da caixa separadora de água e óleo – SAO é armazenado temporariamente em tambores que posteriormente são recolhidos pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda autorizada pelo órgão regulador da indústria do petróleo (ANP) para realizar atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado. Foram apresentados os certificados de coleta anexados ao processo.

Já os resíduos sólidos depositados na caixa SAO, como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, etc), são armazenados temporariamente em tambores em local coberto e concretado, para que sejam recolhidos pela empresa Pró-Ambiental Ltda.



Em consulta realizada no Sistema Integrado de Meio Ambiente (SIAM) verificou-se que a empresa Pró-Ambiental, situada em Lavras/MG Ltda possui Licença Ambiental nº 095 / 2011 (Aterro para resíduos perigosos classe I, de origem industrial; incineração de resíduos; tratamento, inclusive térmico, e disposição final de resíduos de serviços de saúde- grupo a-infectantes ou biológicos), com validade até 04/07/2016. E, com relação à empresa Lwart Lubrificantes Ltda, foi verificado que possui licença ambiental nº109/2012, com validade até 28/05/2018, para o transporte do óleo lubrificante usado com destino ás suas unidades de Contagem /MG. Será exigido como condicionante que estes resíduos sempre sejam recolhidos somente por empresas licenciadas.

Os resíduos de origem doméstica e escritório são recolhidos pela coleta pública municipal.

6.2.4. Emissão de gases na atmosfera:

A emissão de gases na atmosfera é devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e na instalação do sistema de descarga selada.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, escapem para a atmosfera.

Quanto às válvulas de retenção de gases, estas deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Foi apresentado um Laudo de Emissão de vapores de combustíveis, realizado pelo Engenheiro Agrônomo Antônio João Lemos Peixoto, ART nº. 1420120000000700528, cujos resultados comprovam que não há nenhum vazamento de gás combustível nas válvulas de pressão, “boca” dos tanques e bombas de combustível.

6.2.5. Outras medidas de controle:

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional do funcionamento do empreendimento.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), deverão ser controlados por meio da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos. Foram apresentados no processo, os certificados relativos ao Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, à Brigada de Incêndio e o Plano de Emergência para Postos de Combustíveis, realizados em 10 de fevereiro de 2012. De acordo com a DN 108/2007 este treinamento deverá ter atualização com periodicidade não superior a dois anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados.

O Plano de Respostas a Incidentes foi apresentado, anexo ao processo e considera-se que o mesmo atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que



cumpridas às ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar, processo 034/2009, com validade até 02 de fevereiro de 2014.

Em 14/10/2010 foram realizados testes de estanqueidade no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC. Os testes foram realizados pela empresa Fagundes Soluções Industriais e Transpostes Ltda, certificada pelo INMETRO (Nº CE.ISS.2980/2006), os quais concluíram ausência de vazamentos dos equipamentos. Segundo a DN 108/2007 para empreendimentos existentes com SASC instalados há cinco anos ou menos, a periodicidade será aplicável a partir do quinto ano, a contar de sua instalação. Qualquer alteração promovida no SASC deve ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente. Ressalta-se que os laudos apresentados vieram acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Nº 1-51475943).

7. Compensações

No referido empreendimento, classificado como Classe 3, não considera-se a existência de significativo impacto ambiental, sendo dispensada a compensação ambiental (SNUC). No mesmo ainda, não há intervenções em APP, nem necessidade compensação florestal.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

De acordo com o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental, as medidas de controle dos impactos ambientais do empreendimento estão sendo executadas.

Foram realizadas análises laboratoriais do efluente na entrada e na saída das caixas separadoras do empreendimento, conforme determinado em sua Licença de Operação Corretiva. De acordo com o apresentado no RADA, juntamente com relatório de cumprimento de condicionantes e verificações feitas durante a vistoria, os resultados apresentados mostram parâmetros fora dos valores aceitáveis referente às normas citadas. Será condicionado um plano de manutenção dos referido sistema e continuação do monitoramento do efluente.

O inventário de resíduos sólidos foi realizado mensalmente e, segundo informado no mesmo, tanto os resíduos recicláveis, quanto os resíduos Classe I foram destinados corretamente. Os resíduos contaminados com óleo foram destinados a empresa licenciada para este fim, conforme certificados apresentados.

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

SUPRAM - TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 15/04/2013 Página: 8/21
------------------	---	----------------------------------



Ressalva-se neste item que os prazos são contados a partir da data da concessão da licença. Neste sentido, os prazos passam a ser contados a partir de 04/09/2005, conforme parecer técnico NUCOM Nº. 792/2005.

Condicionante 1: Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.

Condicionante parcialmente cumprida, conforme descrito na verificação do cumprimento do automonitoramento - Anexo II.

Condicionante 2: Comprovar com a documentação pertinente a realização e implementação do plano de resposta a incidentes, cumprindo as exigências do Termo de Referência PC – 006 da FEAM/NUCOM.

Prazo: 3 meses (13/04/2006)

Condicionante cumprida no prazo. Em 03/03/2006 foi apresentado o Plano de Atendimento á Emergências - P006, Protocolo R016246/2006, juntamente com os Certificados de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente.

Condicionante 3: Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SÃO e resíduos de borracharia), considerados pela NBR 10.004/87 como “resíduos Classe I” (perigosos), cumprindo o previsto no item 3 do Anexo II.

Condicionante cumprida no prazo. Foram apresentados os relatórios de caracterização e quantificação dos resíduos oleosos e resíduos perigosos, encaminhados juntamente com os certificados de tratamento e destinação final de resíduos; conforme esclarecido na verificação do cumprimento do automonitoramento no item Anexo II.

Condicionante 4: Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos classe 2 e 3 segundo a NBR 10004/87, conforme item 3 do Anexo II.

Condicionante cumprida no prazo. De acordo com a antiga NBR 10.004/1987, substituída pela NBR 10004/2004; os resíduos classificados como classe II e III (Não perigosos) são segregados e encaminhados para a coleta municipal.

Condicionante 5- Apresentar os dados de caracterização geológica do solo na condição “in situ” (coeficiente de permeabilidade, nível do pH, umidade, potencial de corrosão, teor de sulfetos e sulfatos), a uma profundidade de até 6,0 metros ou ao nível do lençol freático.

Prazo: 3 meses

Condicionante cumprida no prazo. Foi apresentada em 23/02/2006 – Protocolo R015089/2006; a caracterização geológica do solo.

Condicionante 6- Apresentar os dados de caracterização hidrogeológica do solo na condição “in situ” (direção do fluxo de águas subterrâneas e a profundidade do lençol freático)



Prazo: 3 meses

Condicionante cumprida no prazo. Foi apresentada em 23/02/2006 – Protocolo R015089/2006; a caracterização hidrogeológica do solo.

Condicionante 7- Comprovar através do documento fotográfico - vista geral e em detalhes, a implantação da estrutura física do passeio público á frente do empreendimento, conforme projeto apenso aos autos, cumprindo as exigências da DN 050/2001 do COPAM.

Prazo: 3 meses

Condicionante cumprida no prazo. Foi apresentada em 23/02/2006 – Protocolo R015089/2006, o cumprimento da referida condicionante.

Condicionante 8 – Efetuar testes de estanqueidade em todos os tanques, cumprindo o disposto no item 1 do Anexo II.

Condicionante parcialmente cumprida. Não foram identificados os testes de estanqueneidade referentes aos anos de 2006, 2007 e 2011.

Condicionante 9 – Apresentar cronograma de troca e plano de reforma/adequação para o tanque adquirido em julho de 1993.

Condicionante cumprida no prazo. Todos os tanques foram trocados no ano de 2010, sendo os relatórios comprobatórios de reforma apresentados anexos ao processo em 09/02/2011 (Protocolo R016903/2011).

Condicionante 10: Cumprir as diretrizes fixadas pela Agencia Nacional de Petróleo, em especial a Portaria nº. 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.

Condicionante parcialmente cumprida. De acordo com a referida Portaria, fica obrigado o empreendimento varejista de combustíveis a cumprir as normas ambientais legais aplicáveis (“XVIII - zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor”). Não havendo nenhum histórico de contaminação; mas verificando o descumprimento de alguns relatórios de auto-monitoramento exigidos pelo órgão ambiental licenciador considera-se, portanto, que esta condicionante; dependente do cumprimento das demais foi parcialmente comprometida.

Item Anexo II - Auto Monitoramento

1- Vazamento de Combustíveis:

Anualmente, a partir do prazo definido no Anexo I (prazos contados a partir da concessão da licença (04/11/2005), deverão ser realizados testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica nº. 13.384. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a norma referida e enviados a FEAM com as ARTs pelos ensaios.

Prazo: Anualmente

Condicionante parcialmente cumprida. Deveriam ter sido protocolados nesta superintendência, testes de estanqueneidade referentes aos anos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011. No entanto, não



foram apresentados apenas os testes referentes aos anos de 2006, 2007 e 2011. Os testes referentes aos anos de 2008, 2009 e 2010 estão protocolados sob os registros R037134/2008; R288513/2009 e R016903/2011 respectivamente.

2- Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestral

Prazo: Semestralmente.

Condicionante parcialmente cumprida. De acordo com a periodicidade exigida, verificou-se em consulta ao SIAM, que não foram protocolados alguns os laudos exigidos, estando, portanto não cumprida em sua totalidade.

3- Resíduos sólidos e oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle de geração e disposição dos resíduos sólidos oleosos gerados, as quais deverão ser apresentadas quando solicitadas pela FEAM.

Prazo: Apresentar quando solicitadas pela FEAM

Condicionante cumprida. Foram confeccionadas planilhas de controle de geração de resíduos sólidos e oleosos, as quais estão anexas aos respectivos certificados de coleta e disposição emitidos pelas empresas Pró-Ambiental e Lwart Lubrificantes, ambas licenciadas.

4- Efluentes atmosféricos:

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Prazo: Anualmente

Condicionante parcialmente cumprida. Constatou-se apenas um laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, sendo esta protocolada em 11/12/2012 (R330121/2012).

5- Poluição sonora:

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Condicionante Cumprida. O empreendimento não possui fontes de emissão de ruído.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Referente a eficiência dos sistemas de controle ambiental existentes no empreendimento, verificou-se que para as caixas separadoras de água e óleo, responsáveis pela separação física do óleo contido nas águas residuárias provenientes das instalações do posto; existem laudos que comprovam a necessidade de manutenção na limpeza do SAO; uma vez que os mesmos

SUPRAM - TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 15/04/2013 Página: 11/21
------------------	---	-----------------------------------



apresentam alguns valores acima dos permitidos pela Resolução CONAMA Nº. 430/2011 e COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

De acordo com as referidas resoluções, o lançamento indireto de efluentes no corpo receptor deverá observar o disposto nestas resoluções quando verificada a inexistência de legislação ou normas específicas, disposições do órgão ambiental competente, bem como diretrizes da operadora dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário. Uma vez verificado que o município de Araguari não dispõe de sistema de tratamento de esgoto em operação, configura-se o lançamento indireto de efluentes no corpo receptor. Desta forma, os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados no corpo receptor desde que obedeçam as condições e padrões previstos, resguardadas outras exigências cabíveis.

Foi solicitado ao empreendedor no pedido de informações complementares, uma análise atualizada dos parâmetros solicitados no Automonitoramento do Sistema de Separação de Água e Óleo, cujos valores apresentaram-se todos dentro dos padrões exigidos. Contudo, alguns laudos anteriores comprovam a existência de análises cujos parâmetros estão acima dos padrões estabelecidos, motivo pelo qual será lavrado auto de infração. Será condicionada nesse parecer, a comprovação da manutenção constante e limpeza do sistema, a fim de alcançar a eficiência desejada.

Referente aos demais sistemas de controle, tais como os sumps de bomba, sumps de filtro de Diesel, sumps de boca de descarga e boca de visita; válvula antitransbordamento, "Check Valve" e válvulas de retenção de gás, verificou-se que os mesmos operam em condições satisfatórias, sendo necessária a manutenção e limpeza periódica dos sumps na ocasião de algum vazamento. Será condicionada neste parecer, a apresentação do Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar e caso constatado contaminação deverá ser realizado o estudo completo de Investigação de Passivo Ambiental conforme estabelecido na DN108/2007.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontram-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Araguari /MG, anexa ao processo.

Considerando que o empreendedor não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, o mesmo faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº. 17/96,

SUPRAM - TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 15/04/2013 Página: 12/21
------------------	--	-----------------------------------



§ 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 anos.

Conforme descrito, algumas condicionantes não foram cumpridas em sua totalidade e outras cumpridas fora do prazo estabelecido na licença de operação corretiva. Verificou-se também o lançamento a existência de laudos que comprova o lançamento de efluentes acima dos padrões estabelecidos. Neste sentido restam configuradas infrações previstas no Decreto Estadual n. 44.844 de 2008, sendo necessário, portanto a lavratura do respectivo auto de infração.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Pedroca's Auto Posto Lda para a atividade de “Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis”, no município Araguari/ MG, pelo prazo de 8 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento ou atraso de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Anexo III. Relatório Fotográfico Pedroca's Auto Posto Ltda.

SUPRAM - TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 15/04/2013 Página: 13/21
------------------	---	-----------------------------------



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) –Pedroca's Auto Posto Ltda.

Empreendedor: Pedroca's Auto Posto Ltda

Empreendimento: Pedroca's Auto Posto Ltda

CNPJ: 21.905.3288/0001-27

Município: Araguari/MG

Atividade: “Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis”

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 00635/2002/006/2011

Validade: 8 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de succão das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs: Segundo a DN 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques de parede dupla conforme NBR 13.785 e que possuam monitoramento eletrônico intersticial contínuo deverá ser realizado a cada 60 meses.</i>	Durante a vigência da licença
03	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1” (perigosos). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente
04	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da licença
05	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Durante a vigência da licença



	<p><i>Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i></p>	
06	Relatar a essa SUPRAM TM-AP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Relatar a essa SUPRAM TM-AP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar um Plano de Manutenção e Limpeza de equipamentos (sumps e SÃO) e os procedimentos operacionais para melhoria na eficiência dos sistemas de controle. O plano deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto.	120 dias
08	Apresentar Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar conforme estabelecido na DN108/2007. <i>"De acordo com a DN 108, caso o total de pontos apresentado no campo "TOTAL DE PONTOS" da Matriz de decisão apresentada no Relatório de Avaliação Preliminar for igual ou superior a 12, deverá ser realizada a Investigação de Passivo Ambiental".</i>	120 dias

* Contatos a partir da entrega do Certificado de Licença.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO)- Pedroca's Auto Posto Ltda.

Empreendedor: Pedroca's Auto Posto Ltda

Empreendimento: Pedroca's Auto Posto Ltda

CNPJ: 21.905.3288/0001-27

Município: Araguari/MG

Atividade: “Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis”

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 00635/2002/006/2011

Validade: 06 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, fenóis, óleos e graxas e surfactantes.	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao vencimento; os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente ao vencimento, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da caixa SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), conforme os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

SUPRAM - TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 15/04/2013 Página: 16/21
------------------	--	-----------------------------------



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

A possível geração de resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Manutenção da caixa separadora de água e óleo e câmaras de contenção

Proceder semanalmente limpeza da caixa separadora de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais suscetíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.

4. Efluentes Atmosféricos

Relatórios: Enviar anualmente a Supram- TMAP os resultados dos laudos de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico Pedroca's Auto Posto Ltda.

Empreendedor: Pedroca's Auto Posto Ltda

Empreendimento: Pedroca's Auto Posto Ltda

CNPJ: 21.905.3288/0001-27

Município: Araguari/MG

Atividade: "Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis"

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 00635/2002/006/2011

Validade: 06 anos



Foto 01. Respiros

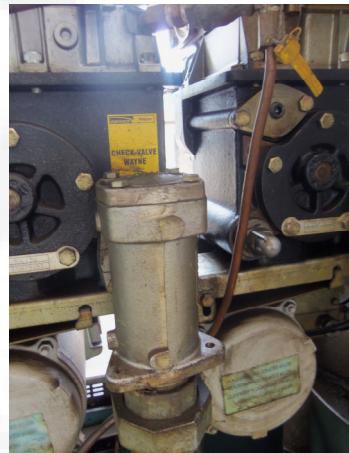


Foto 02. Chek Valve



Foto 03. Vista da projeção das canaletas de drenagem da área de abastecimento



Foto 04. Sump da boca de visita



Foto 05. Sump da descarga direta

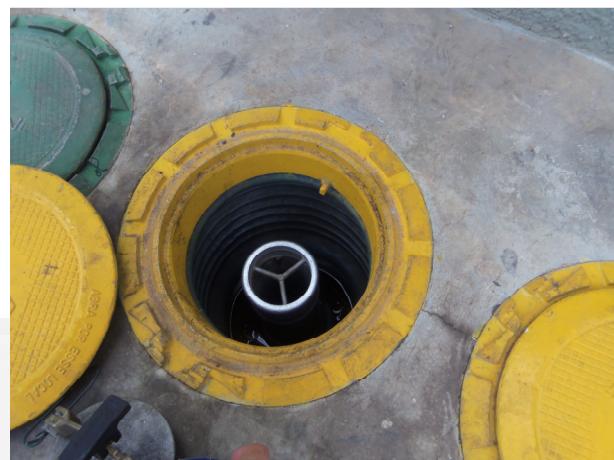


Foto 06- Sump da descarga a distância



Foto 07- Vista frontal da área do posto



Foto 08- Calçadas na área do entorno do empreendimento



Foto 09- Área onde é realizada a de troca de óleo



Foto 10- Tambor de armazenamento temporário de resíduos perigosos



Foto 11- Tambor de armazenamento de óleo Usado



Foto 12- SAO